RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7190, DE 12 DE AGOSTO DE 2020

Institui o Comitê do Programa de Proteção de Dados Pessoais com o objetivo de promover a implementação das disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem o inciso III do §1º do art. 93 da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 46, da Lei Estadual nº 23.304, de 30 de maio de 2019, e considerando:

- os incisos X e XII do art. 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

- a Lei Federal n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

- a Lei Federal n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil;

- Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

- a Lei Estadual n.º 13.317, de 24 de setembro de 1999, que contém o Código de Saúde do Estado de Minas Gerais;

- o Decreto Federal n.º 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências; e

- a Resolução Conjunta SEPLAG/CGE/SEF/AGE/PRODEMGE n.º 10.064, de 29 de julho de 2019, que institui o Grupo de Trabalho sobre a Lei Geral de Proteção de Dados no âmbito do Governo do Estado de Minas Gerais;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica instituído Comitê com o objetivo de promover a implementação das disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais (SES-MG).

Art. 2º – O Comitê terá a seguinte composição:

I – do Gabinete:

a) titular: Daianna Dias Rodrigues, MASP: 14895771-8;

b) suplente: Ariane Furtado Pedrosa, MASP: 1489555-1;

II – da Controladoria Setorial:

a) titular: Fabrício Pereira Contin, MASP: 1465070-9;

b) suplente: Danielle Costa Teodora, MASP: 1394375-8;

III – da Assessoria Jurídica:

a) titular: Sergio Alves Antonoff, MASP: 1395773-3;

b) suplente: Douglas Willian Silva Diniz, MASP: 1396407-7;

IV – da Assessoria de Comunicação Social:

a) titular: Amanda Melo Vargas, MASP: 36888-3;

b) suplente: Farley Adriano Miranda, MASP: 1387552-1;

V – da Assessoria de Auditoria Assistencial do SUS-MG:

a) titular: Alex Rodrigues do Nascimento, MASP: 669368-3;

b) suplente: Marcone Alexandre da Silva, MASP: 669295-8;

VI – da Assessoria de Parcerias em Saúde:

a) titular: Ian Sager Queiroz, MASP: 753224-5;

b) suplente: Vilma da Silva Sá Costa, MASP: 1335716-5;

VII – do Núcleo de Judicialização em Saúde:

a) titular: Bruno Roberto Ferreira, MASP: 1396126-3;

b) suplente: Milena Murucci Janeti, MASP: 1475375-0;

VIII – da Subsecretaria de Políticas e Ações de Saúde:

a) titular: Ana Elisa Machado da Fonseca Lemes, MASP: 753286-4;

b) suplente: Ana Alice Pandolfi de Abreu, MASP: 1203951-7;

IX – da Subsecretaria de Vigilância em Saúde:

a) titular: Camila Prado Leite, MASP: 1463192-3;

b) suplente: Fernanda Wood Santana, MASP: 753018-1;

X – da Subsecretaria de Regulação do Acesso a Serviços e Insumos de Saúde:

a) titular: Adriane Lizardo Morais, MASP: 1455119-6;

b) suplente: Bruna Cláudia Ferreira Elias, MASP: 753291-4;

XI – da Superintendência de Gestão de Pessoas:

a) titular: Sálvia Gomes de Almeida, MASP: 1205196-7;

b) suplente: Juliard Alcino da Silva, MASP: 1366900-7;

XII – da Superintendência de Inovação, Logística e Tecnologia da Informação:

a) titular: Perisson Meireles Sanguinette, MASP: 668589-5;

b) suplente: Marcos Gonzaga Milagres, MASP: 669129-9;

XIII – da Subsecretaria de Gestão Regional:

a) titular: Cássia Aparecida Nogueira, MASP: 669503-5;

b) suplente: Maycon do Vale Silva, MASP: 1476031-8;

XIV – da Assessoria Estratégica:

a) titular: Matheus Marques Fernandes Aguiar, MASP: 752986-0; e

b) suplente: André Luiz Dias Gabrich, MASP: 59999-2.

Parágrafo único – O Comitê poderá valer-se de especialistas da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais para auxílio na realização dos trabalhos.

Art. 3º – O Comitê será responsável por elaborar programa e plano de ações e coordenar as atividades necessárias para que a Secretaria de Estado de Saúde esteja em conformidade com a LGPD.

Art. 4º – O grupo deverá informar mensalmente ao Gabinete da Secretaria de Estado de Saúde sobre a evolução dos trabalhos.

Art. 5º – O cronograma de atividades e os prazos determinados pelo Comitê Temático deverão estar alinhados às diretrizes estabelecidas pelo Grupo de Trabalho sobre a Lei Geral de Proteção de Dados, no âmbito do Governo do Estado de Minas Gerais, instituído pela Resolução Conjunta SEPLAG/CGE/SEF/AGE/PRODEMGE n.º 10.064, de 29 de julho de 2019.

Art. 6º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 12 de agosto de 2020.

CARLOS EDUARDO AMARAL PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Saúde